
Normas de Funcionamento

Incentivo à Natalidade

2018



NORMAS DE FUNCIONAMENTO - INCENTIVO À NATALIDADE

Preâmbulo

A Freguesia do Rosário tem como prioridade fixar famílias bem como melhorar as condições de vida e preceptivas de futuro, pelo que pretender promover incentivos que beneficiem o desenvolvimento local e regional.

Considerando a importância que a área da Ação Social deve alcançar nas políticas autárquicas e as atuais tendências demográficas que se traduzem num decréscimo significativo da taxa de natalidade na nossa freguesia, faz todo o sentido que a Junta de Freguesia do Rosário promova a implementação de medidas específicas, direcionadas para as famílias, criando incentivos adicionais de forma a tentar contrariar esta atual realidade.

De modo a dar uma resposta social a esta problemática atual, a Freguesia do Rosário cria uma medida, que se rege por estas normas, cujo objetivo são o apoio à fixação e melhoria das condições de vida das famílias e dos recém-nascidos da Freguesia de Rosário.

1. Destinatários

As Normas de Funcionamento do Incentivo à Natalidade destinam-se a todos os recém-nascidos registados como naturais do concelho de Almodôvar, desde que preencham os requisitos necessários.

2. Apoio prestado

2.1 - O Incentivo à Natalidade reveste a forma de um apoio monetário no valor de 100,00€ (cem euros).

2.2 - O Incentivo à Natalidade será pago aos beneficiários através de cheque, emitido em nome de um dos progenitores, que resida efetivamente com o recém-nascido.

3. Beneficiários

São condições, cumulativas, de atribuição do Incentivo à Natalidade:

- a)** Que o recém-nascido se encontre registado como natural do concelho de Almodôvar;
- b)** Que um dos progenitores esteja recenseado, há pelo menos um ano, contados na data do nascimento da criança, na Freguesia do Rosário;
- c)** Que o recém-nascido resida efetivamente com o progenitor ou progenitores, na área territorial da Freguesia do Rosário;

4. Processo de Candidatura

4.1 - As candidaturas deverão ser entregues, presencialmente, na Junta de Freguesia do Rosário, através de um requerimento próprio, assinado pelo progenitor recenseado na Freguesia do Rosário, disponível para o efeito naquela Junta de Freguesia.

4.2 - Para formular a candidatura será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Formulário de Candidatura, devidamente preenchido;
- b. Cópia da certidão de nascimento ou documento comprovativo do registo;
- c. Fotocópia do cartão de eleitor do progenitor ou certidão emitida pela Comissão de Recenseamento atestando que se encontra recenseados na área da Freguesia;

4.3 - Para poder beneficiar do Incentivo à Natalidade, a candidatura deverá ser apresentada até aos 3 meses após o nascimento do bebé.

5. Análise da Candidatura

5.1 - A análise da candidatura é efetuada pelo Executivo da Freguesia de Rosário, após verificação pelos Serviços Administrativos da Junta de Freguesia.

5.2 - Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, o progenitor pode reclamar no prazo de dez dias úteis, após receção do ofício de decisão

6. Dúvidas e Omissões

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação das presentes normas serão resolvidas mediante deliberação da Junta de Freguesia do Rosário.

Normas aprovadas por deliberação de Junta de Freguesia de Rosário

29 de Novembro de 2018

O Presidente Da Junta

Francisco Manuel Gonçalves da Silva